DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2026

PROCEDIMENTO: Dispensa Eletrônica nº 02/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva da frota oficial do Município de Capinzal do Norte/MA.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: LB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 26.823.255/0001-48).

VALOR DOS LOTES (03, 04 e 05): R$ 32.439,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

ASSUNTO: Declaração de Decadência do Direito à Contratação, Cancelamento de Adjudicação por Recusa Injustificada, Anulação do Extrato do DOM, Convocação da Segunda Colocada Remanescente e Dispensa Excepcional de Instauração de Processo Sancionatório.

Vistos, relatados e examinados os autos do Processo Administrativo nº 31/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 02/2026, que tem por objeto a contratação de serviços essenciais de lavagem e higienização da frota municipal:

CONSIDERANDO que a empresa **LB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº 26.823.255/0001-48), adjudicatária dos Lotes 03, 04 e 05, foi devidamente notificada via correio eletrônico em **01/09/2026** e reiterada expressamente em **10/09/2026** (sob prazo improrrogável de 24 horas) para assinar e devolver a via física manuscrita a caneta do Contrato Administrativo nº 064/2026, nos termos exigidos na cláusula final do instrumento contratual e no item 8.2 do Aviso de Contratação Direta;

CONSIDERANDO que a referida empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer *in albis* o prazo fixado sem apresentar o termo devidamente assinado de próprio punho, operando-se a decadência do seu direito à contratação por recusa injustificada, nos termos do art. 90, *caput* e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c item 8.2 do Aviso e itens 11.3.5 do Anexo I (Termo de Referência);

CONSIDERANDO que a publicação do Extrato do Contrato nº 064/2026 no Diário Oficial do Município (DOM) em **28/08/2026** ocorreu de forma antecipada sem a prévia formalização da assinatura manuscrita da contratada, impondo-se a sua anulação por força do Princípio da Autotutela Administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF);

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais de conservação da frota oficial responsável pelas ações de Saúde, Educação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação expressa da Administração Municipal no sentido de não instaurar procedimento punitivo nem aplicar sanção administrativa contra a empresa LB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, pautada em juízo de conveniência, oportunidade e eficiência no atendimento do interesse público;

A AUTORIDADE COMPETENTE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA **DECIDE:**

1. **DECLARAR A DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO** da empresa LB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 26.823.255/0001-48) atinente aos Lotes 03, 04 e 05 da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, com fundamento no art. 90, *caput* e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o item 8.2 do Aviso e o item 11.3.5 do Anexo I (Termo de Referência).
2. **CANCELAR A ADJUDICAÇÃO** dos Lotes 03, 04 e 05 concedida à referida empresa.
3. **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO** do Extrato do Contrato Administrativo nº 064/2026 veiculada no Diário Oficial do Município (DOM) no dia **28/08/2026**, com amparo nas Súmulas 346 e 473 do STF.
4. **DETERMINAR A IMEDIATA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES (2º Colocado)** na ordem de classificação dos Lotes 03, 04 e 05, nos termos do art. 90, § 2º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c item 11.3.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Aviso.

5. **DISPENSAR A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA** ou instauração de Processo Administrativo Sancionatório (PAS) em face da empresa LB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, por opção e oportunidade da Administração pautada na celeridade da contratação do licitante remanescente.

Capinzal do Norte (MA), 21 de setembro de 2026.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Ordenadora de Despesas Portaria GABPM nº 002/2025

ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Portaria
GABPM nº 001/2025